



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

## ATO Nº 1.654/2025

*Altera o inc. XVI e acrescenta o inc. XVIII ao art. 3º do Ato nº 971, de 09 de maio de 2007, que regulamenta o artigo 43, da Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003.*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Altera o inc. XVI e acrescenta o inc. XVIII ao art. 3º do Ato nº 971, de 09 de maio de 2007, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º (...)

.....  
XVI - despesa com aluguel de 1 (um) imóvel, locado de Pessoa Física ou Jurídica, no Município de São Paulo, bem como os custos relacionados às despesas ordinárias de condomínio, Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, abastecimento de água, serviços de esgotamento sanitário, fornecimento de gás, energia elétrica, seguro contra incêndio e monitoramento com segurança eletrônica.

.....  
XVIII - despesas ordinárias de condomínio, Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, abastecimento de água, serviços de esgotamento sanitário, fornecimento de gás, energia elétrica, seguro contra incêndio e monitoramento com segurança eletrônica concernentes a imóvel recebido em comodato, empréstimo gratuito, cessão de uso gratuita e permissão de uso gratuita. " (NR)

Art. 2º Este Ato entra em vigor no dia 1º de fevereiro de 2025.

São Paulo, 04 de fevereiro de 2025

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 05/02/2025, p. 396 c. 2.

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).